

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N°192/94

DISPõE SOBRE REAJUSTE SALARIAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reajuste salarial de 10,40% (dez vírgula quarenta por cento), sobre os vencimentos do mês de agosto de 1994.

Art. 2º- Fica ainda concedido, conforme previsto na lei nº141/93, reajuste de 9,60% (nove vírgula sessenta por cento), referentes ao INPC dos meses de julho e agosto de 1994, sobre os vencimentos de agosto de 1994.

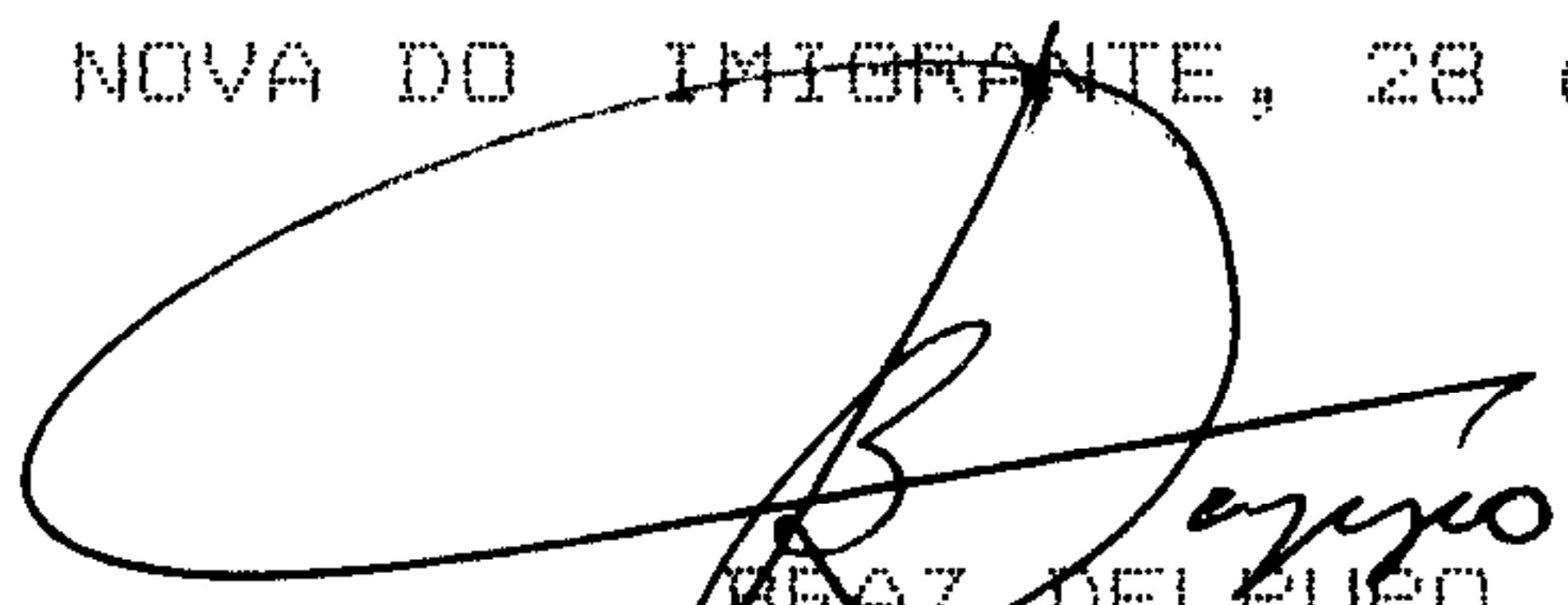
Art. 3º- Os índices acima propostos, para efeito de cálculo, serão somados e calculados sobre o salário pago em agosto de 1994, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumprase

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de setembro de 1994


BRÁZ DELPHUPO
Prefeito Municipal